

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE : 1004/84
INTERESSADA : NILCE BUENO SONCIN GONZALEZ
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Geografia Física (Geral e do Brasil) e Geografia Humana e Econômica (Geral e do Brasil) - na FFCL de Santo André.
RELATOR : Cons^o Alpínolo Lopes Casali
PARECER CEE : 1669/84 - CTG - Aprovado em 24 / 10 /84.

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação da licenciada Nilce Bueno Soncin Gonzalez para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Geografia Física (Geral e do Brasil) e Geografia Humana e Econômica (Geral e do Brasil), nos cursos de Ciências Sociais e Estudos Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Geografia pela USP (1978). Diploma registrado. Estudou em seu Curso de Geografia Física, Geografia Humana, Geografia Regional do Brasil, Panorama da Geografia do Brasil, Geografia das Indústrias e Geografia do Comércio, com apreciável carga horária (fls.17).

Conforme a grade horária, que assina, a interessada, no Instituto Metodista de Ensino Superior, em São Bernardo do Campo, ministra aulas de Problemas Sócio-Culturais e Econômicos Contemporâneos no total de doze aulas, no período noturno (fls.09). A xerox apresentada não esclarece se se trata de estabelecimento de ensino livre ou vinculado ao sistema federal de ensino.

Em xerox sem autenticação, há um histórico escolar, em nome da interessada, datado de 09 de maio de 1984, assinado por alguém em nome do professor Dr. Gérson Soares Veiga, Diretor Geral do Centro de Graduação mantido por aquele Instituto, cuja área de concentração está sob o título de Me-

todologia da Comunicação. Na área sob a denominação de domínio conexo , as disciplinas Economia Política e Estudo de Problemas Brasileiros, tais tenham sido os programas, poderiam ter alguma conexão com as disciplinas para as quais a interessada é indicada (fls.22/23). Não há notícia de tratar-se de mestrado ou doutorado; nem se já houve aprovação em dissertação ou tese.

Há comprovante suficiente de que a interessada e Marcos de Amorim Coelho são co-autores de Geografia do Brasil (Editora Moderna), havendo uma unidade sob o título de Geografia Econômica do Brasil (fls.24/20).

Por concurso público, ainda quando solteira, foi aprovada para o cargo de Professor III em Geografia (1977), para escolas da Secretaria de Estado da Educação (fls.31).

Antes, havia sido professora primária na rede da Prefeitura Municipal de São Paulo (fls.33).

A grade escolar, à fls.19, não acusa aulas em escolas do Estado. Não se sabe se houve ou não omissão.

Além das doze aulas já referidas, a interessada, na Faculdade, ministrará seis (6) aulas à noite e seis (6) aos sábados, no total, pois, de vinte e quatro (24) aulas semanais.

Tem-se a carga horária como aceitável.

Foram apresentados comprovantes das demais exigências.

A interessada reside em São Paulo.

3 - CONCLUSÃO

Autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a admitir, na categoria de Professor I, a licenciada Nilce Bueno Soncin Gonzalez para ministrar aulas de Geografia Física (Geral e do Brasil) e Geografia Humana e Econômica (Geral e do Brasil), nos cursos de Ciências Sociais e Estudos Sociais, à vista do art.4º, Incisos I e II, ~~alínea~~ "e" a "g", da Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 03 de julho de 1984.

a) Consº Al p í n o l o Lopes Casali
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 30.7.84

a) Cons. ~~May~~ Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE